



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de cessão de uso de Sistema de Gerenciamento e Publicação de Diário Eletrônico para o site oficial da Câmara Municipal de Dorésópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	<p>Contratação de solução tecnológica para gerenciamento, edição, publicação, consulta e armazenamento de Diário Oficial Eletrônico, com acesso via site institucional da Câmara Municipal, garantindo autenticidade jurídica e conformidade com a ICP-Brasil.</p> <p>Detalhamento:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sistema de gerenciamento e publicação do diário eletrônico;2. Possuir login e senha para cada usuário e permitir alteração de senhas (média de 5 usuários);3. Possuir menu para inclusão de usuários;4. Possuir status para ativar e desativar usuário, alterar, visualizar ou excluir usuários;5. Permitir ser acessado por vários usuários simultâneos;6. Permitir cadastro de usuário de Diretor Administrativo e Editor;7. Possuir Menu Dados da Entidade, contendo todas informações necessárias da mesma, inclusive código fonte IFRAME para ser direcionado através do site da Câmara;8. Apresentar autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil);9. Menu para inclusão de Setores/Órgãos;10. Permitir alterar, visualizar, ou excluir Setor/Órgão, desde que ainda não tenha sido usado em alguma edição do diário eletrônico;11. Possuir menu de edições;	Mês	12	R\$ 644,29	R\$ 7.731,48

M. F. F. F.

JK



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
Rua Farnésio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000
Adm.: 2025/2028



	<p>12. Possuir ícone para inclusão de dados necessários de inicialização do gerenciamento para edição de cada entidade;</p> <p>13. Criação automática, todos os dias à 00:00 da nova edição do diário, obedecendo o calendário nacional;</p> <p>14. As edições devem ser criadas em ordem sequencial, caso não haja publicação em determinada edição o número da edição se mantém na data seguinte;</p> <p>15. Possuir ícone que permite alterar a ordem das matérias par a publicação dentro da seção de um determinado setor/órgão</p> <p>16. Possuir caixa de ferramentas para escrever ou colar as matérias;</p> <p>17. Permitir anexar arquivos em PDF para publicação;</p> <p>18. Possuir visualização prévia da edição do jornal para verificação de algum erro e/ou falha na publicação;</p> <p>19. Possuir sistema de consulta e pesquisa de edições publicadas por data, palavra chave e número de edição;</p> <p>20. Permitir download de edições publicadas;</p> <p>21. Treinamento para o uso do software.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.731,48

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art.105 e 106, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), estando a contratação prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilização de sistema em ambiente web para gerenciamento e publicação do Diário Oficial Eletrônico;



- Acesso simultâneo de múltiplos usuários, com controle individual por login e senha;
- Funcionalidade de cadastro, edição, exclusão e gerenciamento de usuários e setores/órgãos;
- Garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- Criação automática de edições diárias, com numeração sequencial;
- Ferramentas para inserção, edição e organização das matérias;
- Possibilidade de anexação de arquivos em formato PDF;
- Visualização prévia das edições antes da publicação;
- Sistema de busca por data, palavra-chave e número da edição;
- Disponibilização para download das edições publicadas;
- Integração com o site institucional da Câmara Municipal por meio de IFRAME;
- Garantia de disponibilidade mínima do sistema de 99% (SLA);
- Suporte técnico contínuo e treinamento inicial dos usuários;
- Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança.

Sustentabilidade

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção de práticas que reduzam impactos ambientais e incentivem o uso racional de recursos públicos. Considerando que o objeto consiste na cessão de uso de sistema eletrônico para gerenciamento e publicação em Diário Oficial, verifica-se que a solução possui natureza predominantemente digital, o que contribui significativamente para a redução de impactos ambientais, em especial pela diminuição do consumo de papel, tinta e demais insumos utilizados em publicações físicas.

Nesse sentido, a contratação atende aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Redução do uso de recursos naturais, mediante substituição de publicações impressas por meio eletrônico;
- Diminuição da geração de resíduos sólidos decorrentes de impressões e descartes de documentos físicos;
- Incentivo à digitalização de processos administrativos, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental;
- Utilização de solução tecnológica que dispensa deslocamentos físicos para consulta e acesso às publicações.

Dessa forma, a contratação não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a modernização administrativa com responsabilidade socioambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública.

Subcontratação

3.1. Não será admitida subcontratação, tendo em vista a natureza técnica e integrada do objeto, que exige responsabilidade única da contratada para garantir a adequada execução e segurança do serviço.

Assine

AK



Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. O serviço será prestado de forma **contínua**, mediante cessão de uso de sistema informatizado em ambiente web, durante toda a vigência contratual.

4.2. Implantação do sistema

A contratada deverá realizar a implantação do sistema, incluindo:

- Configuração inicial da plataforma;
- Parametrização conforme as necessidades da Câmara;
- Liberação de acessos aos usuários indicados;
- Integração com o site institucional;
- Treinamento inicial dos usuários.

O prazo de implantação será de no máximo 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.3. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando:

- Atendimento em horário comercial para demandas ordinárias;
- Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas para chamados comuns;
- Atendimento em até 4 (quatro) horas para chamados críticos;
- Possibilidade de atendimento emergencial fora do horário comercial, quando necessário.

4.4. Operacionalização do sistema

O sistema deverá permitir:

- Inserção, edição e publicação de matérias pelos usuários autorizados;
- Criação automática de edições diárias;
- Organização sequencial das edições;
- Visualização prévia das publicações antes de sua efetivação;
- Consulta pública às edições por data, número e palavra-chave;
- Download das edições publicadas.



4.5. Segurança da informação

A execução deverá observar:

- Controle de acesso por login e senha individual;
- Garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações;
- Conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual;
- Deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, respondendo por eventuais incidentes de segurança, vazamentos ou uso indevido de dados, nos termos da legislação vigente;
- A contratada deverá comunicar à Administração eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, no prazo máximo de 48 horas, nos termos da LGPD.

4.6. Continuidade do serviço

A contratada deverá garantir a continuidade da prestação, adotando medidas como:

- Monitoramento contínuo do sistema;
- Rotinas de backup e recuperação de dados;
- Plano de contingência para falhas ou indisponibilidades;
- Restabelecimento do serviço em prazo compatível com a criticidade do problema.

4.7. Critérios de aceitação

O serviço será considerado satisfatoriamente executado quando:

- O sistema estiver plenamente funcional e integrado ao site institucional;
- As publicações ocorrerem sem falhas;
- Os requisitos técnicos e legais forem integralmente atendidos;
- Os níveis de serviço (SLA) forem cumpridos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 4.8 Os serviços serão prestados de forma **remota**, por meio de sistema informatizado disponibilizado em ambiente web, acessível via internet, não havendo necessidade de execução presencial contínua nas dependências da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.
- 4.9 O sistema deverá ser acessível por meio do site institucional da Câmara, garantindo disponibilidade pública para consulta das edições do Diário Oficial Eletrônico, bem como acesso restrito aos usuários autorizados para fins de gerenciamento e publicação.
- 4.10 Eventuais atividades presenciais poderão ser realizadas, caso necessário, exclusivamente para fins de implantação inicial, treinamento ou suporte técnico específico, mediante prévio agendamento entre as partes.
- 4.11 O sistema deverá estar disponível para acesso e utilização **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, garantindo a continuidade do serviço e o acesso ininterrupto às publicações oficiais.

Assine

[Handwritten mark]



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Forma de medição

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do sistema de Diário Oficial Eletrônico durante o período.

A aferição da execução deverá observar:

- Disponibilidade do sistema conforme nível mínimo de serviço (SLA) estabelecido;
- Funcionamento regular das funcionalidades contratadas;
- Ausência de falhas que comprometam a publicação dos atos oficiais;
- Atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos definidos;
- Manutenção da integridade, autenticidade e acessibilidade das publicações.

A medição será atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Condições para pagamento

O pagamento será realizado de forma **mensal**, após:

- A comprovação da execução regular dos serviços no período;
- O atesto do fiscal do contrato;
- A apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;
- A verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

6.3. Vinculação ao desempenho (SLA)

O pagamento estará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade do sistema.

Caso sejam verificadas inconsistências, falhas ou descumprimento do SLA, poderão ser aplicados:

- Glosas proporcionais no valor mensal;
- Registro de ocorrência para fins de aplicação de sanções;

Assinatura



- Exigência de correção imediata das falhas identificadas.

6.4. Critérios de glosa

Poderão ensejar redução proporcional do pagamento:

- Indisponibilidade do sistema acima do limite permitido;
- Falhas recorrentes na publicação;
- Descumprimento dos prazos de atendimento de suporte técnico;
- Não atendimento das funcionalidades essenciais previstas no contrato.

As glosas deverão ser devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

6.5. Regularidade da execução

O pagamento estará condicionado à comprovação de que o serviço foi prestado de forma contínua, eficiente e em conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Vedação ao pagamento antecipado

Não será permitido pagamento antecipado, sendo devido apenas após a efetiva prestação dos serviços, conforme medição realizada.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Primo

Primo



6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou cheque.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16.2. Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

6.16.3. A contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

M

Quero



conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.1 O regime de execução do contrato será:

Direto ou Indireto:

- contratação por preço global;
- fornecimento por preço unitário;
- fornecimento por preço global;
- contratação por tarefa;
- contratação integrada;
- contratação semi-integrada;

Exigências de habilitação

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual, será considerada como sua sede e conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Guilherme

[Handwritten mark]



8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

8.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos.

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. Atestado de Capacidade para execução do objeto e/ou notas fiscais que comprovem a execução do serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 7.731,48 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 644,29 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando propostas válidas obtidas junto a fornecedores do ramo, cujos valores variaram entre R\$ 400,00, R\$ 482,87 e R\$ 1.050,00 mensais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026.

Ficha: 16 – Fonte: 1.500.000.0000 – Rubrica: 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, dentre outras:

- Advertência;
- Multa de até 10% do valor contratual;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Freire

Al



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
Rua Farnésio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000
Adm.: 2025/2028



As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se à contratação os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Doresópolis/MG, 17 de Abril de 2026

Marina de Souza Faria
Assessora Administrativa

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis